

**LEI Nº 590 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**“Concede reajuste de vencimentos aos servidores ocupantes de cargos de Professor, para o fim específico de adequação ao piso salarial profissional nacional dos profissionais do magistério público da educação básica, nos termos em que preceitua a Lei Federal nº 11.738/2008.”**

**ALEXANDRE RUSSI**, Prefeito do Município de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município, encaminha o seguinte Projeto de Lei para apreciação e deliberação da Câmara de Vereadores do Município:

**Art. 1º.** Fica concedido, a partir de 1º de março de 2019, reajuste de 4,17% (quatro vírgula dezessete por cento) no salário base dos profissionais do magistério do Município, compreendidos os ocupantes de cargo de Professor.

**Art. 2º.** O piso salarial para o Professor de Nível Magistério será de R\$. 1.278,87 (hum mil, duzentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos, para uma jornada semanal de 20 (vinte) horas e R\$. 1.918,30 (hum mil, novecentos e dezoito reais e trinta centavos), para uma jornada semanal de 30 (trinta) horas.

**Art. 3º.** A tabela passa a vigorar com o reajuste instituído pela presente Lei nos termos do anexo único.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação própria do Orçamento do Município vigente no exercício.

**Art. 5º.** Esta Lei estará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de Fevereiro de 2019.

**ALEXANDRE RUSSI  
PREFEITO MUNICIPAL**

**Anexo Único – Tabela de Vencimentos**

<b>TABELA DOS PROFESSORES – 30 HORAS SEMANAIS</b>						
<b>Classe /Nível</b>	<b>Coeficiente</b>	<b>Classe-A</b>	<b>Classe-B</b>	<b>Classe-C</b>	<b>Classe-D</b>	<b>Classe-E</b>
		<b>1,00</b>	<b>1,50</b>	<b>1,70</b>	<b>2,02</b>	<b>2,30</b>
		<b>Ensino Médio</b>	<b>Graduado Habilitado</b>	<b>Habilitado com Especialização</b>	<b>Habilitado com Mestrado</b>	<b>Habilitado com Doutorado</b>
<b>1</b>	<b>1,000</b>	1.918,30	2.877,45	3.261,11	3.836,60	4.412,09
<b>2</b>	<b>1,040</b>	1.995,03	2.992,55	3.391,55	3.990,06	4.588,57
<b>3</b>	<b>1,085</b>	2.081,36	3.122,03	3.538,30	4.162,71	4.787,12
<b>4</b>	<b>1,135</b>	2.177,27	3.265,91	3.701,36	4.354,54	5.007,72
<b>5</b>	<b>1,190</b>	2.282,78	3.424,17	3.880,72	4.565,55	5.250,39
<b>6</b>	<b>1,250</b>	2.397,88	3.596,81	4.076,39	4.795,75	5.515,11
<b>7</b>	<b>1,320</b>	2.532,16	3.798,23	4.304,67	5.064,31	5.823,96
<b>8</b>	<b>1,410</b>	2.704,80	4.057,20	4.598,17	5.409,61	6.221,05
<b>9</b>	<b>1,500</b>	2.877,45	4.316,18	4.891,67	5.754,90	6.618,14
<b>10</b>	<b>1,530</b>	2.935,00	4.402,50	4.989,50	5.870,00	6.750,50
<b>11</b>	<b>1,560</b>	2.992,55	4.488,82	5.087,33	5.985,10	6.882,86
<b>12</b>	<b>1,590</b>	3.050,10	4.575,15	5.185,16	6.100,19	7.015,22

<b>TABELA DOS PROFESSORES – 20 HORAS SEMANAIS</b>						
<b>Classe /Nível</b>	<b>Coeficiente</b>	<b>Classe-A</b>	<b>Classe-B</b>	<b>Classe-C</b>	<b>Classe-D</b>	<b>Classe-E</b>
		<b>1,00</b>	<b>1,50</b>	<b>1,70</b>	<b>2,02</b>	<b>2,30</b>
		<b>Ensino Médio</b>	<b>Graduado Habilitado</b>	<b>Habilitado com Especialização</b>	<b>Habilitado com Mestrado</b>	<b>Habilitado com Doutorado</b>
<b>1</b>	<b>1,000</b>	1.278,87	1.918,31	2.174,08	2.557,74	2.941,40
<b>2</b>	<b>1,040</b>	1.330,02	1.995,04	2.261,04	2.660,05	3.059,06
<b>3</b>	<b>1,085</b>	1.387,57	2.081,36	2.358,88	2.775,15	3.191,42
<b>4</b>	<b>1,135</b>	1.451,52	2.177,28	2.467,58	2.903,03	3.338,49

<b>5</b>	<b>1,190</b>	1.521,86	2.282,78	2.587,15	3.043,71	3.500,27
<b>6</b>	<b>1,250</b>	1.598,59	2.397,88	2.717,60	3.197,18	3.676,75
<b>7</b>	<b>1,320</b>	1.688,11	2.532,16	2.869,78	3.376,22	3.882,65
<b>8</b>	<b>1,410</b>	1.803,21	2.704,81	3.065,45	3.606,41	4.147,38
<b>9</b>	<b>1,500</b>	1.918,31	2.877,46	3.261,12	3.836,61	4.412,10
<b>10</b>	<b>1,530</b>	1.956,67	2.935,01	3.326,34	3.913,34	4.500,34
<b>11</b>	<b>1,560</b>	1.995,04	2.992,56	3.391,56	3.990,07	4.588,59
<b>12</b>	<b>1,590</b>	2.033,40	3.050,10	3.456,79	4.066,81	4.676,83

**ALEXANDRE RUSSI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**